

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2014

**ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/94 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. No uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei Complementar nº 002/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de nível I do Poder Executivo de Conceição do Castelo – ES, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 002/64 e suas alterações posteriores, ficam refixados com os seguintes valores:

NÍVEL	PADRÃO												
-----	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
I	724,10	745,82	768,20	791,24	814,98	839,43	864,61	890,55	917,27	944,79	973,13	1.002,32	1.032,38


NÍVEL	PADRÃO										
-----	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z	
I	1.063,37	1.095,27	1.128,12	1.161,97	1.196,83	1.232,73	1.269,71	1.307,81	1.347,04	1.387,45	

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

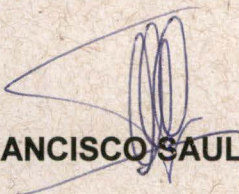
Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 04 de abril de 2014.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 /2014**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 26 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 04 de Abril de 2014.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal